



Estado de Mato Grosso

Prefeitura Municipal de Porto Esperidião

PORTARIA N.º 174/2026, DE 24 DE JUNHO DE 2026.

Dispõe sobre a nomeação de Comissão para apuração e avaliação de danos materiais alegadamente causados a veículo em via pública municipal e dá outras providências.

O Senhor **ODIRLEI QUEIROZ FARIA**, Prefeito de Porto Esperidião/MT, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal;

CONSIDERANDO a necessidade de apuração dos fatos relacionados ao pedido de indenização por danos materiais supostamente causados a veículo que trafegava em via pública municipal;

CONSIDERANDO a necessidade de verificar as circunstâncias da ocorrência, a extensão dos danos e eventual responsabilidade da Administração Pública Municipal;

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear os servidores abaixo relacionados para comporem a Comissão de Avaliação e Apuração de Danos, com a finalidade de analisar os fatos, realizar diligências, emitir parecer técnico e apresentar relatório conclusivo referente ao alegado dano causado ao veículo **BYD/KING GS DM**, placa **SQK2F53**, ocorrido em 09/05/2026, na Rua Durval Santa Luzia Lebre, neste Município:

- I – Thiago da Silva Aguilár – Matrícula nº 13.334 - Presidente;
- II – Karita Fernanda Almisse Mariano – Matrícula nº 10.151 – Membro;
- III – Adelino Aguilár – Matrícula nº 927 – Membro.

Art. 2º. Compete à Comissão:

- I – Receber e analisar a documentação apresentada pelo interessado;
- II – Realizar inspeção no local do fato, quando necessário;
- III – Solicitar informações, documentos, fotografias, laudos, orçamentos e demais elementos que julgar pertinentes;
- IV – Ouvir testemunhas e servidores envolvidos, se necessário;
- V – Avaliar a existência do dano material alegado, bem como o nexó entre o evento ocorrido e os prejuízos apresentados;
- VI – Elaborar relatório conclusivo contendo parecer técnico sobre os fatos apurados e eventual recomendação quanto ao pedido formulado.

Art. 3º. A Comissão poderá solicitar apoio técnico do Setor de Engenharia, Assessoria Jurídica ou de outros órgãos da Administração Municipal para subsidiar seus trabalhos.

Art. 4º. O prazo para conclusão dos trabalhos será de até 30 (trinta) dias, contados da publicação desta Portaria, podendo ser prorrogado mediante justificativa.



Estado de Mato Grosso

Prefeitura Municipal de Porto Esperidião

Art. 5º. O relatório final deverá ser encaminhado ao Gabinete do Prefeito e à Procuradoria Jurídica do Município para análise e adoção das providências cabíveis.

Art. 6º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 7º. Publique-se o presente ato na próxima edição do Jornal Oficial dos Municípios, da AMM/MT.

Registre-se. Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Porto Esperidião, Estado de Mato Grosso, em 24 de junho de 2026.

